



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, REALIZADA PARA PROCEDER À ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS PELAS EMPRESAS INTERESSADAS NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/23.

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas, na sala de reuniões do Setor de Licitações, reuniu-se a Comissão Municipal de Licitações, nomeada pela Exma. Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº. 17.605, de 02 de janeiro de 2024, sob a presidência da Sra. Izabela Silva Ferreira, estando presentes os membros que ao final assinam esta ata, para proceder à análise dos envelopes de habilitação das empresas interessadas na Concorrência Pública nº. 004/23. Conforme consubstanciado na ata de fl. 889, considerando as exigências dos subitens 4.3.1.2 e 4.3.2.4. do edital, verificou-se divergência na redação das parcelas de relevância destacadas e suas respectivas unidades de medida. Neste sentido, considerando o caráter técnico da análise, demandando cálculos de engenharia, esta C.M.L. declarou suspensa a sessão pública para análise dos mencionados documentos pela área técnica responsável. Assim, através da Circular nº 004/2024/DEE/GAB do Departamento de Engenharia, o responsável técnico emitiu o seguinte parecer (fl. 893): “verificamos que apenas a empresa CONSTRUTORA SIMOSO LTDA. possui atestado de capacidade técnica com os itens e quantidades indicados na parcela de relevância, conforme edital. As empresas ENGESERVICE INFRAESTRUTURA LTDA., FLEX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., RAMON AGUILERA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. e TETO CONSTRUTORA S/A não possuem atestado de capacidade técnica para os itens: CAMADA ROLAMENTO – CBUQ – GRAD.C. – COM DOP e ENCHIMENTO DE VALA COM PEDRA BRITADA 3 E 4. Para estes itens, as empresas apresentaram atestado de capacidade técnica de serviços similares. Para o item CAMADA DE ROLAMENTO – CBUQ – GRAD.C. – COM DOP foram apresentados serviços de revestimento asfáltico SEM dop, e para o item ENCHIMENTO DE VALA COM PEDRA BRITADA 3 E 4, apresentados serviços de enchimento de vala ou até mesmo execução de base ou sub-base, com pedra britada em granulação abaixo do solicitado (brita 1 e 2), que não atende as especificações do edital”. Considerando que esta C.M.L. não possui competência técnica para tal aferição da compatibilidade dos itens constantes dos Atestados de Capacidade Técnica apresentados, e, diante da manifestação técnica exposta pela área competente, fica estipulado que as empresas **FLEX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, RAMON AGUILERA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., TETO CONSTRUTORA S/A e ENGESERVICE INFRAESTRUTURA LTDA.** não atenderam ao exigido no edital da Concorrência Pública nº 004/23, sendo, portanto, considerada **inabilitadas** no presente certame. Já em relação à documentação da empresa **CONSTRUTORA SIMOSO LTDA.**, conforme consubstanciado na ata de fl. 889, a mesma atendeu ao exigido no edital, sendo, portanto, considerada **habilitada** no presente certame. Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, conforme artigo 109 da Lei nº 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, eu, Douglas da Silva Vitielli, secretário suplente desta Comissão, lavrei a presente ata que, após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. São João da Boa Vista. Data supra.*****

IZABELA SILVA FERREIRA
Presidente da C. M. L.

DOUGLAS DA SILVA VITIELLI
Secretário suplente da C. M. L.

ISABELA FADINI DOS SANTOS
Membro da C. M. L.